Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 10/05/19
Horário: 11:05

MENSAGEM

O presente projeto se justifica porquanto há necessidade de evitar os desligamentos dos atuais médicos municipais, haja vista a oferta de remunerações mais atraentes em outros setores da iniciativa privada, bem como atrair mais médicos em eventual concurso público.

Ressalta-se, ainda, que as extinções dos cargos de médico oftalmologista e ortopedista decorrem da competência da atenção básica de saúde municipal, sendo que tais áreas de especialidades são de alta e média complexidade de atendimento, responsabilidade do Estado de São Paulo e a União Federal.

Pariquera-Açu, 25 de abril de 2.019.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Ciente em 13/05/19
Leitura em Plenário ☑
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☐
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☑
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

MÁRIO MIRANDA
Presidente

"Deus Seja Louvado"

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre alterações da jornada de trabalho e referencia salarial dos médicos do Município de Pariquera-Açu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica substituída a tabela do anexo I, da Lei Municipal nº 698/2019, pela respectiva tabela constante no anexo da presente Lei.

Art. 2º O Cargo de Médico de Saúde de Família passa a ter a referência salarial nº 24, mantendo-se os demais requisitos legais.

Art. 3º O Diretor Executivo da Divisão de Atenção à Saúde, o cargo de Médico Clinico Geral - 40 horas e o cargo de Médico Pediatra – 40 horas, passam a ter a referência salarial nº 25, reduzindo-se a jornada de trabalho desses 2(dois) últimos para 30 horas semanais, mantendo-se os demais requisitos legais.

Art. 4º O plantão médico de 12 horas passa a ter a referência salarial nº 26, mantendo-se os demais requisitos legais.

Art. 5º Por disposição do §2º, do art. 45, da Lei Complementar nº 01/97, os cargos de médico clínico geral 20 horas, médico ginecologista 20 horas, médico pediatra 20 horas, passam a ter a referência salarial nº 23, mantendo-se os demais requisitos legais.

Art. 6º Ficam extintos os cargos de médico oftalmologista 20 horas e médico ortopedista 20 horas.

"Deus Seja Louvado"

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 25 de abril de 2.019.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
TABELA DE VENCIMENTOS
ANEXO I

REF:	VALOR - R$
1	1.066,66
2	1.078,05
3	1.089,44
4	1.111,27
5	1.235,51
6	1.329,22
7	1.488,43
8	1.670,25
9	1.810,49
10	1.877,98
11	2.118,92
12	2.397,25
13	2.791,04
14	3.170,21
15	4.129,34
16	4.721,16
17	4.814,40
18	5.021,56
19	5.129,71
20	5.395,76
21	6.553,45
22	7.140,46
23	8.329,96
24	11.348,08
25	12.494,94
26	Plantão 12h
	829,85

Funcionários do programa Estratégia Saúde da Família

4-A	1.250,00

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de se tentar evitar os desligamentos dos atuais médicos municipais, haja vista a oferta de remunerações mais atraentes em outros setores da iniciativa privada, bem como atrair mais médicos em eventual concurso público.

Ressalta-se, ainda, que as extinções dos cargos de médico oftalmologista e ortopedista decorrem da competência da atenção básica de saúde municipal, sendo que tais áreas de especialidades são de alta e média complexidade de atendimento, responsabilidade do Estado de São Paulo e a União Federal.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Pariquera-Açu, 25 de abril de 2.019.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"

Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Dispõe sobre mudança de referencia de 03 médicos , no quadro de pessoal da P.M. de Pariquera-Açu.
Previsão do início do impacto das despesas: julho de 2019.
OBS: Mudança de referencia de 03 médicos conforme relatório do RH em anexo.

SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

MESES	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	% DESPESA S/ RCL
abr/18	1.765.077,23	3.316.828,59	53,22
mai/18	1.782.017,31	4.854.653,21	36,71
jun/18	1.774.672,58	4.132.007,51	42,95
jul/18	1.735.249,75	3.944.004,21	44,00
ago/18	1.809.428,85	3.430.000,51	52,75
set/18	1.752.718,15	3.211.856,87	54,57
out/18	1.710.174,18	3.629.897,51	47,11
nov/18	1.909.713,12	3.156.265,76	60,51
dez/18	2.873.239,85	5.266.119,46	54,56
jan/19	1.783.611,83	4.354.441,41	40,96
fev/19	1.795.767,63	3.957.523,53	45,38
mar/19	1.818.405,80	3.576.343,08	50,85
TOTAL	**22.510.076,28**	**46.829.941,65**	**48,07**

TOTAL DE GASTO COM PESSOAL PERÍODO DE ABR/18 ATÉ MAR/19	22.510.076,28
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE ABR/18 a MAR/19	46.829.941,65
PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	48,07

Situação com mudança de referencia de 03 médicos, no quadro de pessoal da P.M. de Pariquera-Açu.

Despesas com Pessoal previstas para o Poder Executivo Municipal:	2019	2020	2021
Previsão das despesa com pessoal, sem alteração.	R$ 22.510.076,28	R$ 23.523.029,71	R$ 24.581.566,05
Previsão das despesa c/ pessoal, com alteração.	R$ 22.562.998,45	R$ 23.621.313,74	R$ 24.679.850,08

*para o ano de 2019 média da despesa c/ pessoal entre ABR/18 e MAR/19

*para os anos subsequentes considera-se inflação de 4,5%.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dispõe sobre mudança de referencia de 03 (três) médicos, no quadro de pessoal da P.M. de Pariquera-Açu.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa,conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2019	R$ 22.562.998,45	Orçamento 2019 *↓	Caixa 2018 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2019	45,8598%	R$ 49.200.000,00	
Impacto sobre o caixa de 2018	36,4021%		R$ 61.982.76

*considerado a receita corrente líquida média dos meses de ABR/18 a MAR/19 para o exercício de 2019

Valor das despesas no exercício de 2020	R$ 23.621.313,74	Orçamento 2020 *↓	Caixa 2019 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2020.....	42,0494%	R$ 56.175.200,00	
Impacto sobre o caixa de 2019	42,0494%		R$ 56.175.20

* Considerado o crescimento da receita orçamentária em 4,5%.

Valor das despesas no exercício de 2021	R$ 24.679.850,08	Orçamento 2021*↓	Caixa 2020 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2021	41,0593%	R$ 60.107.800,00	
Impacto sobre o caixa de 2020	41,0593%		R$ 60.107.80

* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 4,5%.

Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2019 o saldo do exercício de 2018 no valor de R$ 12.782.768,13 e para os exercício de 2020 e 2021 o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dispõe sobre mudança de referencia de 03 (três) médicos, no quadro de pessoal da P.M. de Pariquera-Açu.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa.conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o Orçamento do Poder Executivo Municipal:

	Município
Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2019:	R$ 46.829.941,65
Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2019 consideradas as alterações:	R$ 22.562.998,45
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:	48,18%

*considerado a receita corrente liquida média dos meses de ABR/18 a MAR/19 para o exercício de 2019

	Município
Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2020:	R$ 48.937.289,02
Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2020 consideradas as alterações:	R$ 23.621.313,74
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:	48,27%

* considerado aumento da Receita Corrente liquida em 4,5% para o exercício de 2020, sobre a RCL prevista para o exercício de 2019.

	Município
Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de	R$ 51.139.467,03
Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2021 consideradas as alterações:	R$ 24.679.850,08
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:	48,26%

* considerado aumento da Receita Corrente liquida em 4,5,0% para o exercício de 2021 sobre a RCL prevista para o exercício de 2020.

*** Receita corrente Líquida fornecida pelo Depto de Orçamento*

OBS.: Dados retirados dos balancetes contábeis da Prefeitura Municipal, base março/2019. Lembrando que os **Limites de Gasto com Pessoal**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, são:

LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%

LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%

Observa-se que, mesmo com o aumento em questão, a razão Receita Corrente Líquida/Despesa com Pessoal (acumuladas) está ficará ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO PRUDENCIAL DE 51,3%.

Recomenda-se observar o PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA no aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC). Uma vez que as atividades econômicas do País estão em tendência de queda de arrecadação, situação que agravará ainda mais o quadro atual.

Pariquera-Açu, 30 de ABRIL de 2019.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Nazareth Batista F. de Lima
Diretora de Finanças